



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Tasquinhas

FESTIVAL FORA DA CASCA'2026

Artigo 1º

Normas de enquadramento

1. A Organização do “Festival Fora da Casca” é da responsabilidade do Município do Alandroal.
2. É da responsabilidade da organização elaborar o programa da Festa e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.
3. O evento decorrerá no Castelo do Alandroal, nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2026.
4. Serão colocados no local stand´s para instalação de tasquinhas, até um máximo de nove stand´s.

Artigo 2º

Participação

1. Dado o cariz do evento, podem participar, por prioridade e por ordem de antiguidade em participação no evento, as seguintes entidades:
 - a) Oito lugares para Associações Sem Fins Lucrativos sedeadas no concelho;
 - b) Um lugar para pessoas singulares/coletivas, sediados no concelho, que desenvolvam atividade na área;
- b) Caso não se inscrevam o número suficiente Associações para ocupação dos stands disponíveis, os referidos lugares serão colocados à disposição de pessoas singulares/coletivas que desenvolvam atividade na área.
2. A distribuição dos lugares atribuídos é feita por sorteio na presença dos interessados.

Artigo 3º

Inscrição



1. As inscrições devem ser formalizadas através de formulário facultado aos interessados.
2. A inscrição obriga o participante a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.
3. Os stands serão cedidos de forma gratuita para as Associações sem Fins Lucrativos e mediante pagamento de uma taxa de inscrição de cinquenta euros para as demais entidades singulares/coletivas a inscreverem-se.

Artigo 4º

Obrigações/Compromissos Gerais da Organização

1. A organização é responsável pela elaboração do programa do evento, com indicação das entidades participantes, e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.
2. A organização é responsável pela elaboração de material promocional conjunto do evento.
3. É ainda responsável pela divulgação geral do evento em diversos meios de comunicação social como televisão, redes sociais, rádio, jornais, no Website da Câmara, no Posto de Turismo e através da produção de materiais promocionais específicos com imagem do evento, se assim o entender.
4. A organização assegura o seguro de acidentes pessoais do evento.
5. A organização compromete-se a entregar a todos os aderentes Certificado de Participação no Festival.

Artigo 5º

Deveres dos participantes

1. É da responsabilidade dos participantes zelar pelo bom nome da organização e do evento garantindo, na área em que participa, o profissionalismo e o saber receber que, naturalmente, nos caracterizam.
2. Utilizar o material promocional conjunto do “Festival Fora da Casca” que lhe for disponibilizado pelo Município, colocando-o em local bem visível.
3. São deveres dos participantes:



- a) zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
 - d) utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir do restante espaço do evento para colocação de material;
 - e) salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc;
 - f) possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - g) respeitar a norma de **não utilização de plástico descartável no evento**, sugerindo o recurso a materiais biodegradáveis;
 - h) respeitar a lógica de comercializar apenas os produtos associados ao cariz gastronómico do evento, nomeadamente caracol, caracoleta e lagostim.
4. Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização.
 5. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.
 6. Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações.
 7. O participante não pode retirar o seu material antes do término oficial da festa, salvo previa autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.
 8. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para a abertura do Festival, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
 9. Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.



10. Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis, assim como qualquer tipo de colagem ou fixação às paredes dos locais atribuídos.

Artigo 6º

Stand´s

1. Cada tasquinha será identificada por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.
2. A limpeza e a manutenção no interior dos bares são da responsabilidade dos participantes.
3. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da data do encerramento do Festival.
4. A iluminação geral do recinto e eletrificação dos stands é responsabilidade da organização.

Artigo 7º

Situações não previstas ou omissas

1. Qualquer reclamação terá obrigatoriamente de ser efetuada por escrito e apresentada à Organização no prazo máximo de 24 horas.
2. Os casos omissos nas presentes normas de participação, serão analisados e resolvidos pela Organização.